EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)
Nº 021/26 - (FCECON)

O ESTADO DO AMAZONAS, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, torna público que fará realizar **DLE**, pelo critério de julgamento de menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DLE consiste na aquisição de ENDOPRÓTESE NÃO CONVENCIONAL E ENDOPRÓTESE DIAFISÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br/

2.2. Limite para recebimento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 19/05/2026 às 23h e 59 min. (Obs. : o prazo para abertura do procedimento não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 161 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023).

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema. Para evitar problemas na abertura os arquivos não utilizar acentos e caracteres especiais ao nomear os mesmos.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

2.6. Início da sessão: dia 20/05/2026 às 09h e 00min.

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **"MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**", a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

2.9.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.9.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009;

2.9.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

2.9.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n° 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual;

2.9.15. Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

2.10. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta DLE.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem 9.6.3. do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, na forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida por meio do sistema e-compras.am.

4.3. O pré-cadastro de fornecedores, emissão, renovação e alteração do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, serão realizados por meio do sistema e-compras.am, no endereço eletrônico: www.e-compras.am.gov.br (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações")

4.4. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.4.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização da DLE, o envio da documentação será realizado por meio do sistema e-compras (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

4.4.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da DLE for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br. (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

4.5.1. Para fins de cadastro provisório no sistema e-compras.am, o proponente deve selecionar a opção **CADASTRO PROVISÓRIO**, preencher o formulário e encaminhar a documentação pertinente.

4.5.2. A documentação para fins de cadastro provisório é aquela exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de

05 de abril de 2023 do CSC, devendo ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da DLE.

4.5.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.7. O preponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

4.11. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de documentos no Sistema e-compras.am, os Proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: https://www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital.**

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo **"Valor Unit"** corresponde ao **valor unitário do item ou serviço ofertado** e o campo **"Valor Total"** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e/ou mensais e o valor global em algarismo e por extenso.

5.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e/ou mensais e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e- compras.am., sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

5.8. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.8.1. Não caberá ao proponente alterar a marca e/ou modelo indicados na fase de amostra e/ou ficha técnica e/ou prova de conceito e/ou inspeção técnica (se houver), a qual deve ser mantida durante toda a DLE.

5.9. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

e) O prazo e local de entrega de entrega de materiais serão aqueles dispostos nos Item 8 e Item 10 no Termo de Referência.

f) A proposta de preço deverá vir acompanhada de **FICHA TÉCNICA** do produto, com fins de identificar se o objeto ofertado atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **1 (UMA) hora**, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), e 7.1.4. (habilitação técnica)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital.** E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos itens **7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital.**

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. a documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3**. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.6. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

7.1.3.1.1. o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

7.1.3.1.2. a empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. no caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do item 7.1.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 1**0% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. as demonstrações contábeis e os índices econômicos-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. as Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

7.1.3.4. certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

7.1.3.4.1. onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital.**

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.4.2. (O ÓRGÃO CONTRATANTE DEVERÁ INSERIR OUTRAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CASO O OBJETO DEMANDE)

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo excepcionalmente prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica.** A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

7.1.5.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via chat, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até **1 (UMA) hora**, via Sistema e-Compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico **https://www.e-compras.am.gov.br/publico/** e no sistema e-Compras.AM.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos n° 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei n° 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

e) Quando houver apresentação de ficha técnica e/ou amostra a mera reprodução das especificações técnicas fornecidas pela administração na proposta do proponente não serão objeto de desclassificação.

9.8.1. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior os parâmetros definidos no parágrafo único, do art. 110 do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do item **9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do chat eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: https://www.e-compras.am.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à autoridade competente da FCECON, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido.

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.8. Obrigação de publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1., 11.1.3** e **11.1.4**. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2**. deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**,**11.1.3** e **11.1.4**. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante. **(incluir se for fornecimento/aquisição)**

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP.

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

12.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 12.9, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:
a) Fonte: 1500100000000000
b) Elemento de Despesa: 339030
c) Projeto/Atividade: 10303330520890001
d) Unidade Gestora: 017301

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Fcecon**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

17.3. No endereço eletrônico **https://www.e-compras.am.gov.br/publico/**, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 17.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

- **Anexo I - Minuta de Contrato;**
- **Anexo II - Checklist - Programa de Integridade de Compliance;**
- **Anexo III – Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no site: https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor Compras desta Fundação CECON (92) 3025-5906. E-mail: compras@fcecon.am.gov.br.

Manaus/AM, 12 de Maio 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
DIRETOR(A) PRESIDENTE

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Em:___/___/_____.

Assessoria Jurídica da **Fundação Cecon**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BENS (FICHA TÉCNICA)

Notas explicativas:
1: Os itens desta minuta com espaço em branco ou marcados com nota de rodapé devem ser preenchidos pelo órgão de acordo com as opções do administrador e com os dados do respectivo processo, com a reprodução das mesmas definições constantes nos itens equivalentes das demais peças da licitação (Termo de Referência, edital, minuta de Contrato, etc.).
2. Os itens desta minuta que não forem opção do órgão devem ser excluídos.
3. As notas explicativas e as notas de rodapé devem ser excluídas por ocasião da feitura do contrato definitivo.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N. _____/_____, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da _____ e a _____, na forma abaixo:

Aos ... (...) dias do mês de ..... de 20.. (...) nesta cidade de Manaus, na sede da ..... (órgão CONTRATANTE), presentes o ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da ..... (órgão CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob n.° ..., com sede na rua...., Bairro ..., Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, ...(nome e qualificação), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., domiciliado e residente ... (endereço completo), e a empresa ..... (nome e qualificação da CONTRATADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediada nesta cidade, ... (endereço completo), daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu diretor ..... (nome e qualificação), domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, ... (endereço completo), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., com base em (...)[1], publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de ..., página ... da seção de publicações diversas, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ....., doravante referido por **PROCESSO,** resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº **2023.02.001131/**PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão n. .....

[1] Despacho de Homologação/Adjudicação do resultado do Pregão/concorrência ou Portaria de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (processo nº ...).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência, Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. Os bens devem ser fornecidos com as mesmas características das amostras/fichas técnicas aprovadas na fase licitatória, e não poderão, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, materiais, componentes, formas, etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários.

1.5. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** na data de XX de XX de XXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) fonte:
b) elemento de despesa:
c) projeto/atividade:
d) unidade gestora:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes estão discriminadas no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso nos pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).*

6.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo (indicar o índice a ser adotado - A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e nesta Minuta Contratual, estipuladas em consonância com a natureza do objeto.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.2.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

8.2.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

8.3. emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.1. A Administração terá o prazo de XX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.5. notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6. São obrigações da Contratada:

8.6.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6.2. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

8.6.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.6.17. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.18. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.6.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

9.1.2.1. multa de _% (__por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato. (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.2. multa de _% (__por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.3. multa de _% (__por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.4. multas moratórias de _% (__por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado; (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

9.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

9.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4, ao licitante ou contratado que:

9.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

9.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

9.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

9.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

9.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 9.1.2.

9.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

9.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

10.1 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

10.2 Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3 O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3. indenizações e multas

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 132 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

11.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação dTa proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

NOTA: A garantia não é obrigatória. Será exigida no contrato se o administrador assim a exigir. Nesse caso, deverá estar prevista no Termo de Referência.

12.1. As garantias são aquelas previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

14.1.1. do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado Amazonas;

14.1.2. do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras.am) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente Contrato, por meio do Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

17.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

18.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 (INSERIR AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO CASO),** subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), dia, mês e ano

_____

Pelo CONTRATANTE

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

ANEXO II – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1 – O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FCECON

TERMO DE REFERÊNCIA

ABRIL DE 2026
MANAUS - AM

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010

FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

1. PROCESSO: 01.02.017301.000703/2026-81	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: FUNDACAO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	**2.2. CNPJ:** 34.570.820/0001-30
2.3. ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	**2.4. TELEFONE:** (92) 3025-5906
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	**2.6. ESTADO:** AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	**2.8. CEP:** 69040.010

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por lote, de **ENDOPRÓTESE NÃO CONVENCIONAL**, **ENDOPRÓTESE DIAFISÁRIA,** para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a atender as necessidades, da **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

6.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

6.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

6.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM 01:

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
ENDOPRÓTESE DIAFISÁRIA	1	46421	UND
Aplicação: uso ortopédico, Material/Composição: titânio, Processo De Esterilização: estéril com raio gama, Características Adicionais: para uso no úmero.			
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:			

ITEM 02:

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
ENDOPRÓTESE NÃO CONVENCIONAL	1	57650	UND

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

Aplicação: uso ortopédico, Material/ Composição: polietileno, Processo De esterilização: estéril com raio gama, Características Adicionais: Para uso no úmero proximal lado direito/ esquerdo.
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO:** **VALOR GLOBAL DO OBJETO:**

8. DOS PRAZOS DE ENTREGAS

8.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho conforme demanda desta FCECON ou assinatura de contrato.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

9.2. A presente aquisição se configura como não parcelada tendo em vista se tratar de lote único, não sendo tecnicamente viável seu parcelamento, nos termos do art. 40, V, "b", c/c § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O item com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus quantitativos deverão ser entregues na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, apresentando nota fiscal e nota de empenho, até as 16h de dias úteis.

11. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO DO OBJETIVO

11.1. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens, nos termos abaixo:

11.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.4. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

11.5. Recebido provisoriamente, no ato da entrega pelo fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.6. Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

12. DO PAGAMENTO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto adquirido e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

12.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. Os preços não sofrerão reajustes contratuais.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

13.1.1. Considerando Art. 1º da RDC n° 751/2022, que define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

13.1.2. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

13.1.3. Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13.2. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

13.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

13.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.2.6. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas (s) compatível (is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

13.2.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

13.2.8. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

13.2.9. Para comprovação da terceirização citada no subitem 13.2.8, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada etc.); e

13.2.10. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

13.2.11. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou.

13.2.12. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na **RDC n° 751/22 e RDC n° 830/2023.**

13.2.13. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

13.2.13.1. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM.

14. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

14.1. A presente aquisição conterá análise de ficha técnica, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com à análise, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

14.2. Por fim, e imprescindível a apresentação da ficha técnica para o presente certame, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, afim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

15.1. O proponente que se interessar em participar deste certame, deverá no ato de sua inscrição no sistema e-compras, anexar junto a sua proposta, as ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, bem como, as documentações solicitadas no item 13**,** deste Termo de Referência.

15.2. A FCECON, deverá avaliar por meio de profissionais técnicos, se o prospecto recebido, atende à demanda de aquisição deste termo de referência, e informar via chat a todos os proponentes, o prazo de retorno dessa análise, bem como, o seu resultado.

15.3. Caso seja necessário, a FCECON, solicitará via chat, no sistema e-compras, novos prospectos ou esclarecimentos quanto ao item a ser adquirido, para uma melhor compreensão e transparência do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

16.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

16.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

16.8. Executar fielmente o fornecimento entregando o Material nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

16.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

16.10. Substituir o fornecimento do objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do aviso da rejeição.

16.11. Obrigar-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE os Materiais, mesmo após a entrega definitiva, obedecendo ao prazo máximo estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023.

15.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

17.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n. º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n. º 02/2023.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

18.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

18.7. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

18.12. A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 18.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.13. Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 18.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.14. Multa, nas seguintes hipóteses:

18.15. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

18.16. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.17. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.17.1. multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

18.18. multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

18.19. multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

18.20. Na aplicação de sanções serão considerados:

18.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.22. As peculiaridades do caso concreto;

18.23. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

18.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.25. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.26. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

19.2. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.5. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências em momento contratual.

20. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste TERMO DE REFERÊRENCIA e das obrigações assumidas no Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

21.1. A execução do objeto decorrente da presente Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ao(s) qual(is) competirá(ão) verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas na Nota de Empenho, Termo de Referência ou documento equivalente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

21.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens fornecidos ou serviços prestados com as especificações estabelecidas;
II – registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades ou inconformidades identificadas;

III – solicitar à contratada/fornecedora a correção de falhas ou inadequações, estabelecendo prazo para regularização;

IV – proceder ao atesto das notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade do objeto;

V – encaminhar para as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

21.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **provisoriamente**, no ato da entrega do bem ou da execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade;

II – **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto, mediante atesto do servidor responsável, no prazo estabelecido pela Administração.

21.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/fornecedora quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento ou prestação do serviço.

21.5. A contratada/fornecedora deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas, no prazo estipulado pela Administração.

21.6. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

22. PLANO DE APLICAÇÃO			
PROGRAMA/ ATIVIDADE	**FONTE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/F2DB.ECD7.4DBE.D681/5B6C8699
Código verificador: **F2DB.ECD7.4DBE.D681** CRC: **5B6C8699**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.

10303330520890001	100	339030	

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Nº DE PARCELAS	**FORMA DE PAGAMENTO**	**PRAZO DE ENTREGA EM DIAS**	**VALOR ESTIMADO**
01	ORDEM BANCÁRIA	30	

24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

24.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

25. ASSINATURAS

Manaus, 01 de abril de 2026

26. ASSINATURA DO SOLICITANTE:	**27. ASSINATURA DO PRESIDENTE FCECON:**
KARLEN SANTOS SILVA:95665501204 Assinado de forma digital por KARLEN SANTOS SILVA:95665501204	GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO:05429005215 Assinado de forma digital por GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO:05429005215

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/05/2026 às 12:27:53 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: VITOR BERENGUER BARBOSA JUNIOR em 13/05/2026 às 10:50:54 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento F2DB.ECD7.4DBE.D681 assinado por: WILLAME FERREIRA DA SILVA:782******* em 12/05/2026 às 10:31 utilizando assinatura por login/senha.